CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANTONIA ROBERIA NERES SOUZA

O AUMENTO NOS INDÍCES DA INFORMALIDADE LABORAL E A REFORMA TRABALHISTA: UMA ANÁLISE CRITICA.

Juazeiro do Norte- CE
2019

ANTONIA ROBERIA NERES SOUZA

O AUMENTO NOS INDÍCES DA INFORMALIDADE LABORAL E A REFORMA TRABALHISTA: UMA ANÁLISE CRITICA.

Artigo apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para a obtenção do grau de bacharelado em Direito.
Orientadora: Prof. Karinne de Norões Mota.

Juazeiro do Norte- CE
2019

ANTONIA ROBERIA NERES SOUZA

O AUMENTO NOS ÍNDICES DA INFORMALIDADE LABORAL E A REFORMA TRABALHISTA: UMA ANÁLISE CRÍTICA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à coordenação do curso de Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para obtenção de grau de Bacharelado em Direito.

Aprovado em: 06 / 12 / 2019

BANCA EXAMINADORA

Karinne de Norões Mota
KARINNE DE NORÕES MOTA
Orientador(a)

RAWLYSON MACIEL MENDES
Avaliador(a)

ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA CALOU
Avaliador(a)

O AUMENTO NOS INDÍCES DA INFORMALIDADE LABORAL E A REFORMA TRABALHISTA: UMA ANÁLISE CRITICA.

Antonia Roberia Neres Souza[1]
Karinne De Norões Mota[2]

RESUMO

O trabalho informal no Brasil tem se tornado uma alternativa de sobrevivência encontrada pelas pessoas que não conseguem se inserir no mercado formal de trabalho. A coleta de dados foi feita por meio de pesquisa quantitativa on-line. Através de pesquisa documental procurei conhecer as dificuldades efetivas encontradas, principalmente em relação aos índices de aumento da informalidade. Assim, o objetivo deste artigo é organizar e discutir sobre os índices do aumento da informalidade no mercado informal brasileiro, conforme estatísticas obtidas no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e conforme tabelas anuais de 2012 a 2018 realizadas pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. No presente estudo, objetivou-se analisar o aumento da informalidade laboral mesmo após um ano de vigência da reforma trabalhista, essa mudança trouxe o contrato de trabalho intermitente que é uma nova modalidade contratual com objetivo de resolver o problema do mercado informal, a flexibilização nas relações de trabalho pode não ser tão vantajoso para o trabalhador, visto que nos horários que não estiver à disposição do empregador, terá que procurar outro meio de obter renda, já que não há garantia de remuneração mínima para maiores garantias de uma vida digna. Portanto é de suma importância maior atenção para o mercado informal, visto que é uma realidade no meio social que importa para todos.

Palavras- chave: Mercado de trabalho. Trabalho informal. Reforma trabalhista.

ABSTRACT

Informal work in Brazil has become a survival alternative found by people unable to enter the formal labor market. Data collection was done through online quantitative research. Through documentary research I tried to know the effective difficulties found, especially in relation to the rates of increased informality. Thus, the purpose of this paper is to organize and discuss the indices of increased informality in the Brazilian informal market, according to statistics obtained from the website of the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), and according to annual tables from 2012 to 2018 conducted by the National Survey. by Continuous Household Sample. In the present study, the objective was to analyze the increase in labor informality even after one year of labor reform, this change brought the intermittent labor contract which is a new contractual modality aimed at solving the informal market problem, the flexibility in the labor market. Work relationships may not be as advantageous for the worker, since at times that are not available to the employer, will have to look for another means of earning income, as there is no guarantee of

[1]Discente do curso de direito da UNILEÃO. Email: roberianeress@gmail.com
[2]Docente do curso de direito da UNILEÃO. Email: karinnemota@leaosampaio.edu.br

minimum pay for greater guarantees of a decent life. Therefore, greater attention to the informal market is of paramount importance, as it is a reality in the social environment that matters to everyone.

Keywords: Labor market. Informal work. Labor reform.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho informal é aquele sem vínculos empregatícios entre empregado e empregador, onde não há direito a garantias elencadas na Consolidação das Leis Trabalhistas, pelo fato de não existir anotações na Carteira de Trabalho. No Brasil a informalidade surgiu na Antiguidade, desde a abolição dos escravos, não existia alternativas de sobrevivência naquela época.

Ultimamente houve um crescimento significativo no ramo do emprego informal no país, e isso tem sido um desafio para o governo interessado em fomentar políticas públicas que intensifiquem a oportunidade de emprego formal, ainda mais com qualidade, ou seja, com condições satisfatórias de bem estar oferecidas aos trabalhadores, de forma a propiciar-lhes dignidade. A reflexão acerca do aumento no índice da informalidade no setor laboral e a reforma trabalhista prevista na lei número 13.467 de 13 de Julho de 2017 é de urgente e extrema importância.

O índice de trabalhadores informais tende a aumentar em razão da ausência de oportunidades de emprego a todos desempregados. Em virtude disso, a maioria dos trabalhadores brasileiros desempregados desenvolve atividades com objetivo de obter rendimento para a sobrevivência, sendo geralmente por meio de ocupações precárias. Ademais se constata a queda na remuneração dos ocupados informalmente, isso acaba comprometendo a arrecadação de recursos para o fundo público e então penalizando a fonte de financiamento das políticas previdenciárias e sociais de maneira geral.

A informalidade sempre esteve presente na sociedade brasileira, e, nos últimos anos, vem ganhando mais espaço, embora aprovada a lei número 13.467 de 13 de Julho de 2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pareça ter efeitos positivos em relação à diminuição da informalidade que é um dos seus grandes problemas, o novo contrato intermitente pode não apresentar sinais efetivos de redução. Diante desta situação, é possível que os benefícios obtidos com a flexibilização da jornada de trabalho se tornem ineficientes na busca pela diminuição da informalidade.

O objetivo deste estudo é identificar os fatores que levaram ao aumento da informalidade, suas vantagens e desvantagens perante a Consolidação das Leis Trabalhistas. Bem como saber se após a vigência da lei trabalhista houve o aumento do mercado informal?

No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) são responsáveis pelo cálculo do indicador. Para mensurá-lo, utiliza diversos estudos e pesquisas realizados pela própria instituição e por outras repartições governamentais. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o mercado de trabalho brasileiro encerrou 2018 com recorde negativo, o número de pessoas trabalhando sem carteira assinada foi o maior da série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) que tem início em 2012.

2 METODOLOGIA

Observou- se identificar o aumento da informalidade no mercado de trabalho do ano de 2012 a 2018. A coleta de dados foi feita por meio de pesquisa quantitativa on-line e básica. O estudo foi desenvolvido a partir de pesquisa documental e para a coleta de dados foram analisados tabelas e quadros sintéticos dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 realizados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – (PNAD) que fez uma retrospectiva de 2012 a 2018, cujos dados estão disponibilizados no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Sendo assim importante analisar e avaliar documentos, visto que os dados dos anos passados possibilitam no entendimento do aumento nos índices do setor informal anualmente, mesmo após a reforma trabalhista. Portanto analisando os números referentes aos ocupados, desocupados, na força de trabalho, fora da força de trabalho, empregados sem carteira, empregados com carteira, doméstico sem carteira, conta própria sem CNPJ e empregador sem CNPJ.

3 O TRABALHO

O trabalho sempre esteve associado a uma acepção negativa, segundo Santos (2000, p.43) “...o trabalho teve como significado primeiro o de castigo, tortura, tormento, sofrimento.” Assim como consta na bíblia Adão e Eva eram felizes até o momento de cometerem o pecado, onde Adão foi condenado ao trabalho com

o suor de seu rosto e Eva ao trabalho do parto. A etimologia da palavra trabalho vem do vocábulo tripaliare, do substantivo, tripalium, que seria um aparelho de tortura constituído por três paus, com a finalidade de manter presos os condenados e animais difíceis de domar.

Para que o trabalho seja bem executado deve haver uma junção entre o mesmo e a categoria social, ou seja, não há que se falar em produção se não houver um conjunto das relações sociais. Para existir a relação dos homens com a natureza é necessário a conexão entre os homens. Sendo primordial, além da execução do trabalho, a harmonia entre os seres humanos, pois só assim o desenvolvimento das relações dos homens entre si serão uma base para a vida social.

O trabalho é visto com uma atividade coletiva, nele há a relação do homem com a natureza, garantindo a reprodução e subsistência dos seres humanos, assim permitindo à criação do novo, sendo retirado da natureza tudo aquilo que sirva para suprir as suas necessidades básicas quanto o excedente, ou seja, o trabalho permite ao homem ir além de suas necessidades próximas.

3.1 CONTEXTO HISTÓRICO DO TRABALHO INFORMAL

O mercado de trabalho informal no Brasil foi criado pela existência do trabalho livre através da abolição da escravidão. Esse mercado nasceu dentro de um ambiente de exclusão e desigualdade. Onde o próprio Estado criou condições para a concretização e existência de um excedente estrutural de trabalhadores informais. ‘‘ A década de 1970 foi marcada pela eclosão de interpretações críticas sobre o desenvolvimento da produção e suas inter-relações com o mercado de trabalho’’ (CACCIAMALI, 1982, p. 7).

Segundo Cacciamali, (1982 p. 9) o setor informal existiu e persiste até os dias atuais, a definição para caracterizar o setor, o mercado e/ou o trabalho informal dá margem a ângulos interpretativos diversos, a produção capitalista mesmo crescendo não conseguiu destruir essa forma de produção, pois cada uma das suas condições não se dá, em geral, com a mesma intensidade, nem simultaneamente. Definindo o trabalho informal como autônomo que persiste até a atualidade no interior da produção capitalista.

> O Processo de Informalidade pode ser representado e acompanhado por duas categorias de trabalhadores que são predominantes no processo: os assalariados sem registro e os trabalhadores por conta própria. Destacamos que os seus níveis de emprego e de renda são determinados por mecanismos distintos. Dessa maneira, a análise dessas categorias, bem como de sua evolução, não pode ser efetuada de forma agregada. (CACCIAMALI, 2000, P. 166.)

Assim o Trabalho informal é aquele exercido por trabalhadores que não possuem vínculos com uma empresa ou empregador, trabalham por conta própria, ou que estão em empresas registradas ilegalmente. Portanto não possuem direito aos benefícios e proteções sociais que são resguardados para quem contribui com a previdência social.

> A expansão da ocupação através do setor informal – microempresas e trabalhadores por conta própria – por si só não constitui uma solução para a escassez de empregos. Relembramos que o número de pessoas, as condições de trabalho e a renda no setor informal encontram-se condicionados pelo desenvolvimento e fortalecimento das firmas capitalistas, pelos empregos ali gerados e pelos níveis de salários decorrentes. (CACCIAMALI, 2000, P. 170.)

De acordo com Cacciamali, os efeitos desse conjunto de circunstâncias são: a expansão de diferentes tipos de desemprego; o aumento de inúmeras formas de contratação de empregados à margem da legislação trabalhista e sem registro no sistema público de seguridade social (cooperativa de trabalho, acordo verbal, assalariados contratados na condição de empresas, subcontratação múltipla, trabalho a domicílio, entre outras); o avanço da inserção informal, seja sob a ótica jurídica (sem vínculo com o sistema público de seguridade social), seja do ponto de vista da organização da produção (trabalhador por conta-própria, microempresa, negócios familiares, entre outras formas).

No Brasil é visível que há distribuição desigual da escolaridade sobre a distribuição da renda do trabalho. Começando pelo investimento em educação que é precário. Assim sendo importante que haja mais investimento no ensino público brasileiro, a educação de qualidade transforma o pensar e aumenta as chances de ingresso no mercado de trabalho. O conhecimento é importante para a base profissional, onde através dele conseguimos nos adequar no meio social.

3.2 TRABALHO INFORMAL X TRABALHO FORMAL

A facilidade de entrada no mercado informal impulsiona o crescimento desse setor, podendo ser de forma involuntária, indiretamente e voluntária. As pessoas que ingressam na informalidade na maioria das vezes entraram por falta de opção, por questão de sobrevivência e por motivos de flexibilização dos horários. Podem escolher a atividade que querem realizar, bem como aproveitar o tempo que tem disponível para outros compromissos, e crêem que vão obter maiores lucros do que no mercado de trabalho formal.

A principal vantagem do trabalho informal é que este é uma forma dos desempregados serem amparados para não passarem fome. Ao mesmo tempo, a possibilidade de obter uma renda melhor e poder gerir o tempo para outras atividades são outros proveitos tirados desse tipo de trabalho. Dentre as desvantagens, o maior prejuízo é a inexistência de renda fixa, pois nesse tipo de trabalho não há direitos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas, sendo esse o principal fator que resulta na falta de acesso a créditos e financiamentos.

> A principal vantagem do trabalho informal é o fato de o mesmo ser uma forma que as pessoas têm de obter rendimentos. Ao mesmo tempo, é aquele que não requer registro e a possibilidade de obter uma renda melhor e o fato de poder gerir o tempo são outros proveitos tirados desse tipo de trabalho (TODA MATÉRIA, 2017).

O desemprego faz com que as pessoas procurem outras formas de trabalho, os descontos no salário de um trabalhador com carteira assinada desestimula o mercado formal, sendo que na informalidade não há descontos e sim lucros. Os rendimentos dos informais podem ser maiores, pelo fato de não haver a obrigatoriedade de contribuições para previdência social e pagamentos de impostos.

A formalidade é a atividade profissional registrada na carteira de trabalho e previdência social, essa oficialização assegura o trabalhador dos seus direitos e garantias que são previstos na lei. O mercado de trabalho formal no Brasil é regulamentado desde a Consolidação das Leis Trabalhista sancionada e aprovada em 1º de maio de 1943, pelo Decreto Nº 5.452.

> O mercado de trabalho no Brasil é regulamentado desde a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943 (BRASIL, 1943). Atualmente tal legislação especifica que os empregadores devem registrar formalmente os trabalhadores em documento oficial, a carteira de trabalho. A assinatura da carteira de trabalho por um

> empregador significa conferir ao empregado benefícios que estão além dos salários, como jornada máxima de trabalho semanal, férias pagas, licença maternidade, aviso prévio no caso de demissão, horas extras, entre outros (HENLEY; ARABSHEIBANI; CARNEIRO, 2009).

Os profissionais que estão na formalidade priorizam a estabilidade financeira, haja vista que o vínculo empregatício garante o salário todo mês. Além dos benefícios previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas, como auxílio alimentação e transporte, plano de saúde, plano odontológico, 13 terceiro, férias de 30 dias anuais, garantia de aposentadoria por tempo de contribuição, aviso prévio em caso de demissão com direito de acesso ao FGTS (fundo de garantia do tempo de serviço) entre muitos outros.

3.4 ATIVIDADES ABRANGIDAS PELO MERCADO INFORMAL

O mercado informal é desenvolvido principalmente nas grandes cidades, visto ser o lugar propício para este setor, os empregos informais se resume ao comércio nas ruas e pequenos negócios (firmas) sem registro, as principais atividades abarcadas são: venda ambulante, lavagem de carro, construção civil, conserto de aparelho eletrônico, catador de papelão, empregada doméstica, músico, trabalhador sem registro e etc.

Esse setor econômico teve um crescimento muito grande nos últimos anos em razão do aumento da taxa de desemprego, outros fatores que contribuíram para o crescimento da informalidade foram a substituição do trabalhador pela máquina na mecanização das lavouras e na informatização das indústrias. Assim como o aumento da carga tributária, que fez com que várias pequenas empresas e comércios deixassem de ser formais e passassem a ser informais, não pagando mais impostos ao governo.

Esse tipo de trabalho é desvantajoso tanto para o Estado quanto para o trabalhador, que fica vulnerável a vários outros problemas, uma vez que no Brasil os tributos incidentes sobre o trabalho são muito altos, assim, um grande número de trabalhadores que são informais representa uma redução expressiva da arrecadação do governo, gerando assim um caos para o sistema de arrecadação de impostos do país.

4 A REFORMA TRABALHISTA

A Lei 13.467/2017 também denominada de Lei da Reforma Trabalhista alterou a Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto- lei nº 5452 de 1º de maio de 1943. O legislador alterou a redação da CLT, com objetivo de torná-la mais adequada às atuais formas de celebração dos contratos vigentes no mercado de trabalho. A reforma trabalhista quando passou pelo Congresso Nacional tinha o objetivo de gerar empregos e reduzir a informalidade, garantido que a modernização das leis que regem o mercado de trabalho era necessária para mudar a situação dos trabalhadores informais.

As principais mudanças foram no sentido da flexibilização da jornada de trabalho, como, por exemplo, o contrato de trabalho intermitente, em que o trabalhador recebe apenas quando trabalha. Destaca-se, também, a inclusão do home Office e do banco de horas como modificações relevantes no texto da lei, no sentido de abranger novas alternativas de contratos de trabalho entre empregado e empregador.

> Novamente, a reforma aprofunda as possibilidades do salário se tornar um componente variável vinculado ao desempenho da empresa, do grupo ou do indivíduo, o que desconstrói uma perspectiva de garantir mínima segurança à remuneração do trabalhador, pois o risco do negócio deixa de ser somente da empresa. São medidas que contribuem para reduzir custos e fragilizar a regulação pública do trabalho, “a lógica da reforma é reduzir os custos do trabalho, rebaixando os salários e os direitos dos trabalhadores, o que contribuirá para agravar ainda mais a desigual distribuição da riqueza entre capital e trabalho” (Galvão, et AL. 2017, p 44).

Não é só estimulando o desenvolvimento econômico no país que se assegura mais empregos formais, é preciso ajustar as formas de trabalho diante da precarização que houve no decorrer das últimas décadas, culminando na escolha da informalidade como meio de vida alternativo para a sobrevivência de muitas pessoas. Como afirma Costa (2010a, p. 187), “a informalidade é um problema social, portanto, de interesse público”.

4.1 TRABALHO INTERMITENTE

É uma nova modalidade de contratação do trabalhador, que se dar de forma alternada, ou seja, o trabalhador poderá permanecer em períodos de atividade ou inatividade em períodos de intermitência. O regime intermitente poderá ser aplicado

para qualquer profissão ou atividade econômica, com a exceção dos aeronautas regidos por legislação própria. Com a reforma trabalhista esse tipo de trabalho passou a ser válido, assim ficando resguardado para os intermitentes seus direitos trabalhistas perante a lei.

Quanto à remuneração no período de inatividade não existe, haja vista que esse período não será considerado como tempo a disposição do empregador. Em relação ao horário de trabalho, no tempo que o obreiro estiver livre, certamente poderá exercer outras atividades, assim ficando livre para contrair mais de um contrato de trabalho, e conseqüentemente, aumentar sua renda mensal. Esse contrato coloca o trabalhador em uma esfera imprevisível e instável, sendo ao mesmo tempo considerado empregado, não o é, tendo em vista que não há garantia de prestação de serviços e de recebimento de salário.

A definição do intermitente está positivada no §3º do artigo 443 da Consolidação das Leis Trabalhistas, que assim dispõe:

> §3 Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria. (BRASIL, LEI 13.467/2017)

.

O contrato da jornada intermitente está determinado no art. 452-A da CLT, esse dispositivo trouxe regras para celebração desta modalidade, onde será celebrado por escrito, contendo especificamente o valor da hora de trabalho, que não poderá ser inferior a hora do salário mínimo ou àquele devido aos demais empregados do estabelecimento que exerçam a mesma função em contrato intermitente ou não.

Sendo assim, a ausência do salário mínimo e horário estipulado obrigatório, poderá desestabilizar economicamente o obreiro, pois o valor do seu salário é incerto, poderá receber um valor elevado em um mês que dê pra manter suas necessidades e no outro poderá receber menos do que um salário mínimo ou até mesmo nenhum valor quando não houver convocação pelo empregador, ou seja, com a flexibilização do contrato, o trabalhador passa a não ter garantia de um salário fixo mensal.

5 DADOS DO IBGE

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uma porcentagem expressiva da população brasileira vive na informalidade. Portanto é um setor em crescimento, sendo que essa atividade é desenvolvida principalmente nas grandes cidades por ser mais vantajoso, visto que há mais chances na obtenção de lucros. Para mensurá-lo, pesquisas como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) são realizadas no país. No entanto, estas pesquisas possuem dados amostrais e excluem parte das atividades econômicas, sendo que apenas uma parcela de indivíduos é avaliada.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – (PNAD) fez uma retrospectiva 2012-2018, onde demonstra a cada ano o aumento da informalidade no setor de trabalho. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o mercado de trabalho brasileiro encerrou 2018 com recorde negativo, o número de pessoas trabalhando sem carteira assinada foi o maior da série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) que tem início em 2012.

Desde a reforma o aumento da informalidade, ganhou quase 1 milhão de pessoas. O mercado informal passou de 36,4 milhões um ano antes (2017), para 37,3 milhões no trimestre encerrado em junho de 2018, alcançando 40% da força de trabalho do país.

Foram consideradas as principais movimentações observadas no mercado de trabalho brasileiro desde o início da série Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) ocorrida em 2012. Sendo calculadas as médias aritméticas dos quatros trimestres civis de cada ano para as principais estimativas, fazendo uma comparação do ano de 2018, com os anos de 2012, 2014 e 2017.

A força de trabalho no Brasil em 2018 estava estimada em 104,7 milhões de pessoas, crescendo 816 mil (ou 1,7%) em relação a 2017. Enquanto que nesse mesmo período, a ocupação expandiu (+1,2 milhão) e a desocupação reduziu 398 mil. Em comparação a 2012, a força de trabalho do País cresceu 8,4%, o que representou aumento de 8,1 milhões de pessoas. Em contrapartida fora da força de trabalho em 2017 totalizava 64, 482 milhões de pessoas, e em 2018 houve um aumento significativo, totalizando 65, 269 milhões.

A população ocupada no ano de 2018 contava com (91,9 milhões) encerrou com expansão de 1,3% no contingente de ocupados, em relação à estimativa

registrada em 2017 (90,6 milhões). Frente a 2014, quando a população ocupada foi estimada 92,1 milhões, assim a queda na ocupação atingiu 252 mil pessoas.

Em relação à população desocupada em quatro anos (de 2014 para 2018) o contingente de desocupados passou de 6,7 para 12,8 milhões (aumentou em 6,1 milhões), ou seja, quase dobrou (90,3%). Destaca-se que 2014 foi o ano em que o mercado de trabalho brasileiro registrou os menores níveis de desocupação desde o início da série da pesquisa.

Segundo a pesquisa houve uma variação significativa na desocupação em 2018 comparando com o ano de 2017, que estimava 13,2 milhões, já em 2018 totalizando 12,8 milhões de desocupados, verificou-se redução de 398 mil (-3,0%) nesta estimativa. A diminuição nos índices em 2018 interrompeu a trajetória de desenvolvimento anual que ocorria na população desocupada desde 2015, conforme figura abaixo:

Figura 1

Populações			Variação das médias anuais (em %)							
			2013-2012	2014-2013	2015-2014	2016-2015	2017-2016	2018-2017	4 anos 2018-2014	7 anos 2018-2012
População		Total	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8	0,7	3,2	5,0
		>ou=14 anos de idade	1,4	1,6	1,4	1,2	1,2	1,0	4,9	8,1
		<14 anos de idade	-1,1	-1,9	-1,6	-1,0	-1,1	-0,2	-3,8	-6,7
População de 14 anos ou mais de idade	Total	Total	1,4	1,6	1,4	1,2	1,2	1,0	4,9	8,1
		Força de Trabalho	1,2	1,1	1,9	1,4	1,7	0,8	5,9	8,4
		Fora da força de trabalho	1,8	2,3	0,7	1,0	0,4	1,2	3,3	7,6
	Na força de trabalho	Total	1,2	1,1	1,9	1,4	1,7	0,8	5,9	8,4
		Ocupadas	1,4	1,5	0,0	-1,9	0,3	1,3	-0,3	2,6
		Desocupadas	-1,8	-3,2	27,3	37,0	12,5	-3,0	90,3	80,8

FONTE: PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIO CONTÍNUA: PNDA CONTINUA 2012-2018

A taxa de desocupação no país em consequência do aumento ocorrido no contingente de ocupados e com a queda observada na desocupação, de 2017 para 2018, passou de 12,7% em 2017, para 12,3% em 2018, representando, portanto, a reversão da tendência de crescimento desse indicador desde 2015. Enquanto que a estimativa da participação na força de trabalho diminuiu para 61,6% em 2018, já que em 2017 era de 61,7%.

Nível da Ocupação após o menor patamar em 2017 (53,9%), o nível da ocupação, estimado em 2018 em 54,1%, voltou a crescer. Contudo, ainda permaneceu distante da estimativa de 2014, quando atingiu 56,9%. O ano de 2014 foi onde houve maior mudança dos dados, no qual o mercado de trabalho brasileiro

apresentou a menor taxa de desocupação nos oito anos de série histórica da pesquisa, conforme figura abaixo:

Figura 2

Populacao de 14 anos ou mais de idade **OCUPADA**	Variacao das medias anuais (em %)							
	2013-2012	2014-2013	2015-2014	2016-2015	2017-2016	2018-2017	4 anos 2018-2014	7 anos 2018-2012
Total	1,4	1,5	0,0	-1,9	0,3	1,3	-0,3	2,6
Empregado	1,0	1,7	-1,7	-2,3	-0,5	0,7	-3,9	-1,3
Empregador	4,9	1,5	6,2	-2,6	8,4	4,2	16,8	24,4
Conta propria	2,2	2,0	4,4	1,2	0,7	2,9	9,6	14,1
Trabalhador familiar auxiliar	-0,1	-6,0	-0,9	-18,4	4,3	-1,1	-16,5	-21,5

FONTE: PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIO CONTÍNUA: PNDA CONTINUA 2012-2018

Em 2012, havia no Brasil 34,3 milhões de empregados do setor privado com carteira de trabalho assinada; em 2014 este contingente atingiu o patamar mais alto da série, 36,6 milhões. Quatro anos depois, 3,7 milhões de trabalhadores deixam de ter a carteira de trabalho assinada e o Brasil passa ter 32,9 milhões de trabalhadores nesta categoria.

Logo no início da implantação da PNAD Contínua foi notado um movimento de queda do emprego sem carteira de trabalho assinada no setor privado, fato este observado até 2015, quando foi registrada reversão da tendência de queda desta estimativa. O ano de 2018 foi encerrado com 11,2 milhões de empregados sem carteira de trabalho assinada, o maior valor da série. A comparação com 2014, quando essa categoria abarcava 10,4 milhões de trabalhadores, foi assinalada uma tendência de alta nesta estimativa.

O número de empregados sem carteira de trabalho assinada passou de 10,7 milhões um ano antes para 11,2 milhões em 2018, cresceu 4,5% no país. Em contrapartida o número de trabalhadores com carteira regressou para 32,9 milhões de brasileiros, sendo o menor número da série histórica desde 2014. Assim ocorreu um declínio em comparação há quatro anos, que totalizava 36,6 milhões com carteira assinada. Conforme dados da tabela abaixo:

Figura 3

Populacao de 14 anos ou mais de idade **OCUPADA como EMPREGADO no Setor Privado** (exclusive trabalhador domestico)	Variacao das medias anuais (em %)							
	2013-2012	2014-2013	2015-2014	2016-2015	2017-2016	2018-2017	4 anos 2018-2014	7 anos 2018-2012
Total	1,8	1,7	-2,6	-2,9	-0,9	0,2	-6,1	-2,8
Com carteira de trabalho assinada	3,0	3,6	-2,5	-3,9	-2,8	-1,2	-10,1	-4,0
Sem carteira de trabalho assinada	-2,2	-4,2	-2,9	0,7	5,5	4,5	7,8	0,9

FONTE: PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIO CONTÍNUA: PNDA CONTINUA 2012-2018

O serviço doméstico no Brasil em 2012 envolvia 6,1 milhões de trabalhadores, e atingiu o menor contingente em 2014, quando havia no país 6,0 milhões de trabalhadores domésticos. Em 2018, esta categoria alcançou 6,2 milhões de trabalhadores, ou seja, em quatro anos entraram nesta forma de inserção do mercado de trabalho no Brasil cerca de 270 mil pessoas.

Visto que os empregados domésticos com carteira em 2017 atingiram 1, 871 milhões, enquanto que em 2018 decresceu para 1, 822 milhões. Ao passo que com carteira em 2017 estimava 4, 3 milhões, em comparação a 2018, atingiram 4, 4 milhões de empregados domésticos.

Figura 4

Populacao de 14 anos ou mais de idade **OCUPADA como EMPREGADO DOMESTICO**	Variacao das medias anuais (em %)							
	2013-2012	2014-2013	2015-2014	2016-2015	2017-2016	2018-2017	4 anos 2018-2014	7 anos 2018-2012
Total	-2,4	-0,2	1,8	1,5	0,1	1,0	4,5	1,7
Com carteira de trabalho assinada	-4,3	2,8	3,2	4,7	-8,8	-2,6	-4,1	-5,7
Sem carteira de trabalho assinada	-1,6	-1,6	1,1	-0,0	4,6	2,6	8,5	5,1

FONTE: PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIO CONTÍNUA: PNDA CONTINUA 2012-2018

O número de empregadores no Brasil cresceu, atingindo 4,4 milhões em 2018. A comparação com 2012 apontou um crescimento nesta categoria de 24,4%, ou seja, acréscimo 867 mil empregadores. É importante registrar que esse aumento se deu, principalmente, na faixa dos pequenos empregadores envolvidos em atividades voltadas para a informalidade.

Destaca-se que no decorrer dos anos de 2012 a 2018, houve um crescimento no trabalho por conta própria, desde o início da pesquisa é visível que esse setor tem aumentado. Em 2012 envolvia 22,8% dos trabalhadores (20,4 milhões) do país, passou a totalizar 23,3 milhões em 2018, correspondendo, portanto, a 25,4% dos ocupados. O acréscimo da participação desta categoria no mercado de trabalho se deu em função do aumento de 2,9 milhões de trabalhadores por conta própria em relação a 2012. Ressaltar que em relação a 2014 foi observado um crescimento de 2,0 milhões nesta forma de inserção.

Figura 5

Populacao de 14 anos ou mais de idade **OCUPADA - CNPJ**		Distribuicao(em %)						
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Empregador	Total					100,0	100,0	100,0
	Com CNPJ					83,3	80,4	79,5
	Sem CNPJ					16,7	19,6	20,5
Conta Propria	Total					100,0	100,0	100,0
	Com CNPJ					19,1	18,7	19,4
	Sem CNPJ					80,9	81,3	80,6

FONTE: PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIO CONTÍNUA: PNDA CONTINUA 2012-2018

A entrada de trabalhadores no mercado informal desde a reforma trabalhista ajudou a reduzir o desemprego, porém esse fenômeno aparentemente benéfico para a economia, não trouxe melhora na produtividade. Como demonstra os dados das tabelas, houve um aumento na força de trabalho, sendo que há uma porcentagem significativa de trabalhadores informais.

Segundo o IBGE, 40,6% dos ocupados, ou cerca de 37 milhões, são trabalhadores informais ou estão próximos da informalidade. São empregados sem carteira, doméstico sem carteira, conta própria sem CNPJ e empregador sem CNPJ.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A informalidade sempre esteve presente na sociedade brasileira, e desde a alteração na Consolidação das Leis Trabalhistas esse fenômeno vem ganhando mais espaço, o legislador ao alterar as normas trabalhistas criou o novo modelo de

contrato intermitente para reduzir o trabalho informal, mas esta modalidade não permitiu que isso acontecesse.

Com base nas informações obtidas no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e conforme tabelas anuais de 2012 a 2018 realizadas pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua nota- se que o trabalho por conta própria, sem carteira assinada (domésticos e empregados no setor privado), desocupados, fora da força de trabalho e empregador sem CNPJ tem crescido nos últimos anos, ou seja, a informalidade vem aumentando um ano após a vigência da Lei 13.467/17.

Percebe- se ainda que mesmo com a flexibilização no regime intermitente, se por um lado, o obreiro não sabe quanto irá receber de salário no final do mês, para manter sua subsistência, o que ocasionará insegurança para este trabalhador, por outro lado estará o empregador que terá a sua disposição o empregado quando houver necessidades de seu negócio, assim lucrando mais, já o trabalhador não terá sequer as garantias do mínimo legal para uma vida digna e de sua família.

Um dos principais fatores de preocupação decorrentes do elevado grau de informalidade no Brasil é o fato de os trabalhadores informais não se beneficiarem da proteção concedida pela legislação trabalhista e ficarem isentos de pagamentos de impostos e taxas, que são obrigatórios para os formais, ao passo que para muitos desses trabalhadores informais o aumento do mercado informal, não está necessariamente associada à precariedade dos postos de trabalho. Ao contrário, ela pode estar associada a uma elevação de comodidade e, portanto, a informalidade não seria um fator de preocupação, pois não estaria implicando desproteção ou perda de bem-estar por parte dos trabalhadores.

Que este trabalho possibilite uma transformação nas perspectivas sobre esse assunto e acredita- se que, no momento vivido pela sociedade, seja propício para pesquisadores da área de Direito discutir com maior ênfase esse tema, dando atenção as vantagens e desvantagens do trabalho informal e contribuindo, assim, para o desenvolvimento organizacional e social.

Por fim, é importante ressaltar que a informalidade não deve ser vista como um fim em si mesmo, ao contrário o mercado informal é uma garantia para a população mais desprovida se manter, visto que a desigualdade nas relações de trabalho afeta principalmente a população mais pobre. Concluiu- se que a reforma

trabalhista, não obteve êxito no seu objetivo que desde sempre foi à diminuição da informalidade, assim ocorrendo efeito contrário como demonstra os dados.

REFERÊNCIAS

BATISTA, T. **Trabalho informal: uma revisão sistemática da literatura brasileira na área de Administração entre 2004 e 2013.** Scielo, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/cebape/v14n2/1679-3951-cebape-14-02-00310.pdf. Acesso em 22, out, 2019.

CACCIAMALI, M. **Setor informal urbano e formas de participação na produção. Tese.** file:///D:/Arquivos/Documents/MariaCCacciamaliTese.pdf

CASCIONE, S. **Trabalho informal cresce em meio a aumento das demissões.** Empregos e carreiras, 2015. Disponível em: https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2015/03/19/trabalho-informal-cresce-em-meio-a-aumento-das-demissoes.htm. Acesso em 22, out, 2019.

CODO, S. **Painel debate situação do mercado de trabalho no Brasil.**Instituto de estudos avançados da universidade de são Paulo, 2007. Disponível em: http://www.iea.usp.br/noticias/painel-debate-situacao-do-mercado-de-trabalho-no-brasil. Acesso em 13, out, 2019.

CODO, S. **Seminário analisa dificuldades diante da reestruturação do mercado de trabalho.** Instituto de estudos avançados da universidade de são Paulo, 2007. Disponível em: http://www.iea.usp.br/noticias/seminario-analisa-dificuldades-diante-da-reestruturacao-do-mercado-de-trabalho. Acesso em 13 set, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE COACHING. **O que é trabalho formal e informal?** Disponível em: https://www.ibccoaching.com.br/portal/coaching-e-carreiras/o-que-e-trabalho-informal-e-formal/Acesso em 28, set, 2019

IBGE. **Indicadores do Instituto brasileiro de geografia e estatística.** Disponível em: file:///D:/Arquivos/Downloads/PNAD_continua_retrospectiva_2012_2018.pdf. Acesso em 10, nov, 2019.

JOSÉ, D. **Desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva.** Revistas, 2017. Disponível em: http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082/138676. Acesso em 29, out, 2019.

LIMA, H. **Aspectos positivos e negativos do novo contrato intermitente previsto pela reforma trabalhista.** Disponível em: https://henriquelima.com.br/aspectos-positivos-e-negativos-do-novo-contrato-intermitente-previsto-pela-reforma-trabalhista/ Acesso em 2, nov, 2019.

MESQUITA, R. P.; GALVÃO, M. C.; SANTOS, H. M. **Determinantes do emprego secundário e informalidade: evidências adicionais para o mercado de trabalho brasileiro**. Scielo, 2018. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010230982018000300152&lang=pt. Acesso em 27, out, 2019.

PONTES, N. **Informalidade, a cara da crise no Brasil.** Carta capital, 2017. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/economia/informalidade-a-cara-da-crise-no-brasil/.Acesso em 27, out, 2019.

TODA MATÉRIA. **Trabalho Informal**. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/trabalho-informal/. Acesso em 29, out, 2019.